

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 03 DE abril DE 2002

EMENTA: "Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 501, de 19/12/2000."


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 27, da Lei Municipal nº 501, de 19/12/2000, passa a ter a redação seguinte:

Parágrafo Único - As contribuições previdenciárias em desacordo com o prazo estabelecido neste artigo, devidas pelos patrocinadores ao Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí-F.P.M.B.P., observarão idênticos encargos fixados para as hipóteses de inadimplência das contribuições previdenciárias devidas à Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE abril DE 2002.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 24/02
Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 007/02